



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.521 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 1.997, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

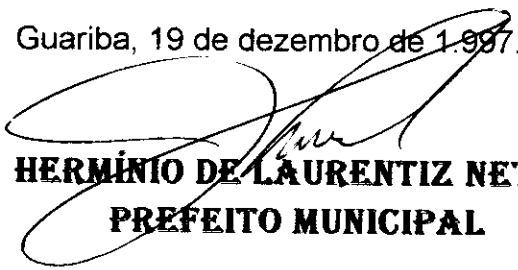
LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte e Turismo, objetivando a execução de obras ou realização de eventos.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão das execuções dos eventuais acordos, correrão à conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.502/97.

Guariba, 19 de dezembro de 1.997.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no jornal "A Folha da Região", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ NEYGUIMAR MORANDIM
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da
Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de dezembro de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

